

Ofício. nº 248/2023/SEMAD

São Miguel do Guamá, 30 de Maio de 2023

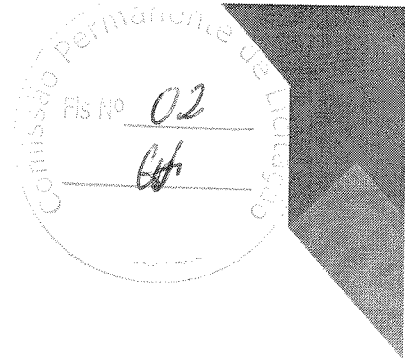
Ao Sr. Paulo Henrique de Carvalho Vieira
Secretário Municipal de Finanças

Honrado em cumprimentá-los, solicito providência quanto a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada em Planejamentos, Elaboração de Planos e Conferências Municipais, Plano Diretor Municipal, Plano de Mobilidade Urbana, a fim de satisfazer as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA. Tal requisição se faz necessária em razão da realização da Conferência da Cidade que tem como tema “Cidades Democráticas, inclusivas e sustentáveis” objetivando a implementação de políticas públicas voltadas para os cidadãos do município de São Miguel do Guamá, tendo em vista a importância de transmitir conhecimento à população sobre seus direitos referentes aos temas que serão abordados no referido evento. Considerando não haver servidores capacitados para efetuação dos serviços mencionados, é essencial a realização do processo licitatório para a contratação descrita acima para melhorar a organização e entendimento de cada ponto a ser discutido.

Certo de sermos atendidos, reitero os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

RAIMUNDO TRINDADE SODRÉ LOPES
Secretário Municipal Interino de Administração
Decreto 074/2023



PROPOSTA Nº 040/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Sr. EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

1. APRESENTAÇÃO

A **KAPTAR** é uma empresa especializada em planejamentos, planos, conferências e gestão municipal, cujo sócio administrador é contabilista e economista, com mais de 20 anos de experiência em gestão pública municipal. Nesse extenso período realizamos Planejamentos, Elaboração de Planos e Conferências Municipais, Plano Diretor Municipal, Plano de Mobilidade Urbana com atuação por vários municípios, destacando: Faro, Anajás, Oriximiná e Baião.

2. FICHA TÉCNICA DA PROPOSTA

Razão Social: ARM Pimentel Assessorial

Nome Fantasia: Kaptar – Soluções em Gestão Pública

CNPJ: 39.611.673/0001-13

Endereço: Rua Oliveira Belo, 494 – Loja 01 (entre Alcindo Cancela e 14 de março) – Umarizal – CEP: 66.050-380 – Belém/PA.

Contatos: (91) 98850 2910 (91) 98515 5456 – e-mail: attila.pimentel74@gmail.com

Setor da Economia: Serviços



Ramo de Atividade: Consultoria em Gestão Pública.

Público Alvo: Administração Pública Municipal e a Sociedade

Técnico Responsável: Attila Robson Medes Pimentel

Principal Produto: Consultoria para o Planejamento e Realização da Conferência das Cidades

Produto Final: Planejamento e Realização da Conferência das Cidades.

3. CARTA DE INTENÇÕES – PROPOSTA REFERENTE

A Constituição Federal de 1988, e a Lei nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade estabelecem como obrigatoriedade a elaboração das Políticas Urbanas com participação social. O Governo do Estado do Pará, através do Decreto nº 3.043 de 25 de abril de 2023, convocou a realização da Conferência Estadual das Cidades do Estado do Pará para os dias 18 a 20 de setembro de 2023. Baseado nisso, os municípios devem realizar suas Conferências, discutindo os temas pertinentes as diretrizes nacionais e estaduais e eleger os delegados representantes para a etapa estadual. Dessa forma, a **Kaptar** propõe planejar, coordenar e executar a etapa municipal da Conferência das Cidades do referido município.

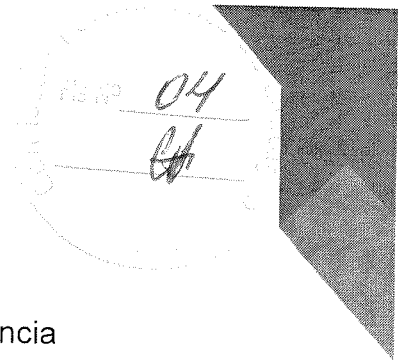
4. METODOLOGIA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Utilizaremos a metodologia participativa como concepção realizadora a partir da publicação do Decreto Municipal convocando a Conferência.

Etapas do Processo de Elaboração:

1. Decreto de Convocação da Conferência Municipal das Cidades;
2. Comunicação e Mobilização Social
3. Preparação da Minuta do PL do Conselho;





4. Assessoria para a Programação e Realização da Conferência
5. Relatório Final

5. VIGÊNCIA DA PROPOSTA E PERÍODO DA REALIZAÇÃO

Vigência da Proposta: Entre o dia 24 de Março a 15 de junho de 2023.
Período da Realização: 15 de Junho.

6. VALOR CONTRATUAL

Valor total pelo serviço R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), empenho global, pagamento único com combustível, hospedagem e alimentação inclusos.

7. FORMA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inexigibilidade de Licitação, conforme o artigo 25º da Lei 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

Belém, 29 de maio de 2023

ATTILA ROBSON
MENDES

PIMENTEL:461159602
82

Assinado de forma
digital por ATTILA

ROBSON MENDES
PIMENTEL:46115960282

Attila Robson Mendes Pimentel
KAPTAR Consultoria em Gestão Pública





05
46

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Este termo de referência tem como objeto **contratação de empresa especializada em Planejamentos, Elaboração de Planos e Conferências Municipais, Plano Diretor Municipal, Plano de Mobilidade Urbana**, a fim de satisfazer as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA.

DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
I.	Elaboração de Planos e Conferências Municipais, Plano Diretor Municipal, Plano de Mobilidade Urbana	UND	1

DA JUSTIFICATIVA:

Tal requisição se faz necessária em razão da realização da Conferência da Cidade que tem como tema "Cidades Democráticas, inclusivas e sustentáveis" objetivando a implementação de políticas públicas voltadas para os cidadãos do município de São Miguel do Guamá, tendo em vista a importância de transmitir conhecimento à população sobre seus direitos referentes aos temas que serão abordados no referido evento. Considerando não haver servidores capacitados para efetuação dos serviços mencionados, é essencial a realização do processo licitatório para a contratação descrita acima para melhorar a organização e entendimento de cada ponto a ser discutido.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O CONTRATADO obriga-se a fornecer os serviços de acordo com os quantitativos estimados e descritos e em concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, e, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM-PA, Tribunal de Contas do Estado – TCE, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito público.

O Contratado deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do



valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato;

Fornecer informações necessárias a equipe responsável por acompanhar os serviços.

Assumir inteira responsabilidade pelos danos e prejuízos causados direta ou indiretamente, em razão do exercício da atividade contratada, venha causar à contratante e (ou) a terceiro, por eles respondendo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços.

Designar os servidores responsável pelo acompanhamento dos serviços do presente contrato.

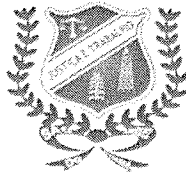
Atestar o recebimento dos serviços contratados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

Efetuar os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal, bem como o atesto do res-



ponsável pelo recebimento nesta, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo.

DA VIGÊNCIA:

A vigência se dará da data de assinatura deste instrumento ao dia 31 de dezembro de 2023, prorrogável por períodos sucessivos, caso perdure a necessidade da prefeitura municipal de acordo com a lei.

DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os serviços serão fiscalizados pela pessoa designada como fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS:

As despesas para aquisição dos serviços ocorrerão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas. As despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

Exercício 2022

ÓRGÃO: 07 – Sec. Municipal de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 – Sec. Municipal de Administração

Projeto /Atividade: 2.011 – Operacionalização da Sec. Municipal de Administração

DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, poderá ensejar a aplicação à Contratada das sanções, conforme o que determina o art. 87 da Lei 8.666/93;




Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como fórum, a Comarca sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Miguel do Guamá-PA, 30 de Maio de 2023.


RAIMUNDO TRINDADE SODRÉ LOPES
Secretário Interino de Administração
Decreto nº 074/2023